



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTÓCOLO Nº 0243, 2024
de _____ de _____ de _____
Rio Bananal - ES Em 28 / 06 / 2024
Nº _____
J. BANANAL

OFÍCIO/GAB/Nº. 052/2024

Rio Bananal/ES, 27 de junho de 2024.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES
JUDACI G. DALCOMUNE BOLSONI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei Complementar nº103, de 27 de junho de 2024.

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado, discutido e aprovado, **em caráter de urgência.**

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 27 de junho de 2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar n°. 103, de 27 de junho de 2024.

O presente Projeto de Lei visa aumentar o quantitativo de vagas para o cargo de vigia noturno em decorrência da impreterível necessidade da Administração Pública Municipal.

Atualmente contamos com o quantitativo de 13 (treze) vagas para o cargo, onde subsiste a emergência e imprescindibilidade de aumento para o quantitativo de 23 (vinte e três) vagas.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **em caráter de urgência**.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal de Rio Bananal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 0244 2024
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES em 28/06/2024
J. _____
Público

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 27 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011, PARA MUDANÇA DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE VIGIA NOTURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº. 002/2011, no que refere-se ao cargo de vigia noturno, passando a vigorar com a seguinte redação:

Grupo Operacional	Cargo	Quantitativo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Áreas de Atuação/Especialização/Áreas De Formação
Apoio Administrativo e Serviços Gerais	Vigia Noturno	23	I	40	Vigilância Patrimonial

Art. 2º. Os demais cargos, artigos, incisos e anexos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Bananal/ES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
Nos Termos do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000

Objeto do Gasto: Aumento das despesas com pessoal, em decorrência da alteração do quantitativo de vagas no cargo de Vigia Noturno, na Lei Complementar nº. 002/2011.

Início da Vigência: 06/07/2024		Termino da Vigência: Indeterminado	
ESTIMATIVA DA DESPESA			
Em 2024		R\$ 194.065,12	
Em 2025		R\$ 399.773,07	
Em 2026		R\$ 411.767,33	
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO			
Código da Dotação	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	
02.01 a 02.19	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	
02.01 a 02.19	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	
02.01 a 02.19	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2023			
A	B	(A-B)	(A-B)
Dotação Orçamentária Prevista	Despesa Estimada	Saldo Positivo (Superávit Orçamentário)	Saldo Negativo (Suplementação Necessária)
R\$ 15.521.070,00	R\$ 194.065,12	R\$ 15.327.004,88	R\$ 0,00

Metodologia de Cálculo

Salário Mensal: R\$ 1.412,00

Adicional de Periculosidade (30%): R\$ 408,40

Ticket Alimentação: R\$ 520,00

RGPS Patronal (22%): R\$ 400,48

Provisão de 13º Salário: R\$ 185,07

Provisão de Férias: R\$ 185,07

Provisão de 2/3 de Férias: R\$ 123,38

Custo Mensal Total por Servidor: R\$ 3.234,40

Custo Mensal Atual com 13 Vigias Noturnos: R\$ 3.234,40 x 13 = R\$ 42.047,20

Custo Mensal com 23 Vigias Noturnos: R\$ 3.234,40 x 23 = R\$ 74.391,20





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
Nos Termos do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2024

Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará dotações específicas para atender as referidas despesas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2025

Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará dotações específicas para atender as referidas despesas.

CONCLUSÃO

Após análise do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como na participação percentual da despesa nas dotações orçamentárias específicas, havendo, portanto, saldo disponível para empenho, considerando a média empenhada nos grupos de despesas apontados na memória de cálculo, o que, portanto, não compromete as metas de resultados previstos e conseqüentemente o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro do Município.

Rio Bananal/ES, 27 de Junho de 2024.


EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
Prefeito Municipal





**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
Nos Termos do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

OBJETO DA DESPESA: Aumento das despesas com pessoal, em decorrência da alteração do quantitativo de vagas no cargo de Vigia Noturno, na Lei Complementar nº. 002/2011.

Declaro para os devidos fins de direito, para efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

